

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

EXIGÊNCIAS LEGAIS

Art. 1º Conforme Parecer do Conselho Nacional de Educação e da Câmara de Educação Superior, do Ministério da Educação Nº CNE/CES 492/2001, e conforme as Diretrizes Gerais Para o Curso de Serviço Social, Documento ABEPSS - 1996, o Trabalho de Conclusão de Curso “é uma exigência curricular para obtenção de diploma no curso de graduação em Serviço Social. Deve ser entendido como um momento de síntese e expressão da totalidade da formação profissional. É o trabalho no qual o aluno sistematiza o conhecimento resultante de um processo investigativo, originário de uma indagação teórica, preferencialmente gerada a partir da prática do estágio no decorrer do curso”.

DISPOSIÇÕES GERAIS

DO CONCEITO:

Art. 2º entende-se por Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o trabalho científico, escrito, que abordando assunto específico de Serviço Social, seja resultado da prática de estágio desenvolvida e/ou pesquisa que apresente contribuição relevante para o ensino e para o exercício profissional. É uma exigência parcial do Curso de Serviço Social, das Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu de União da Vitória, da Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu (UNIGUAÇU), a seguir referenciada simplesmente como UNIGUAÇU, para obtenção do grau de bacharel em Serviço Social.

Parágrafo Único – O TCC é uma monografia resultado de investigação e reflexão crítica sobre temática específica na área de Serviço Social, privilegiando o desenvolvimento regional.

DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos do TCC:

- a) Possibilitar ao aluno aprofundar, teoricamente, questões presentes no trabalho profissional, a partir da conjuntura, relacionando-as ao projeto político, econômico, cultural e social vigente;
- a) Contribuir para o desenvolvimento e a ampliação da produção científica na área de Serviço Social;
- a) Sistematizar e produzir conhecimentos no âmbito da profissão.

DA CARACTERIZAÇÃO DO TRABALHO

Art. 4º O TCC, atividade que integra o currículo obrigatório do Curso de Serviço Social da UNIGUAÇU, deverá versar sobre tema relevante para o campo profissional. Para atingir os objetivos propostos são destinados um semestre para elaboração do projeto e um semestre para execução do TCC.

§1º Para a efetiva realização do TCC, o aluno terá as disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I e II, oferecidas a partir do sétimo período do Curso de Serviço Social da UNIGUAÇU.

§2º A disciplina TCC I é pré-requisito para a disciplina TCC II.

§3º Ao final do primeiro bimestre cursado da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I, o aluno deverá entregar um Pré-Projeto de TCC ao Professor responsável pela disciplina.

Art. 5º O TCC será realizado individualmente.

Art. 6º O TCC deverá ter o mínimo de 40 páginas de elementos textuais, dentro das Normas Técnicas para Trabalhos Acadêmicos da ABNT, conforme Manual de Normas Técnicas, estilo e estrutura para trabalhos acadêmicos da UNIGUAÇU, e de acordo com os princípios do Código de Ética do Assistente Social e da Lei de Direitos Autorais.

Parágrafo Único: é obrigatória a observação, na confecção do TCC, de todos os elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais, conforme descrito no Manual de Normas Técnicas da UNIGUAÇU.

DA ORIENTAÇÃO

Art. 7º O aluno contará com um Professor Orientador, escolhido dentre a lista de professores orientadores apresentada pelo Colegiado do Curso de Serviço Social, durante a realização da disciplina TCC I.

DA APROVAÇÃO DO PROJETO PELO NÚCLEO DE ÉTICA E BIOÉTICA

Art. 8º. Os Trabalhos que envolvem pesquisa com seres humanos deverão atender a legislação vigente, sendo responsabilidade do acadêmico, durante a realização da disciplina TCC I, encaminhar o projeto ao Núcleo de Ética do Curso.

Parágrafo Único: o Núcleo de Ética do Curso de Serviço Social terá um prazo de até 30 (trinta) dias para aprovar, reprovar ou aprovar com recomendações o projeto.

DA AVALIAÇÃO DO TRABALHO

Art. 9º. A avaliação do TCC será realizada por uma Banca Examinadora composta pelo Professor Orientador na condição de Presidente e 02 (dois) membros examinadores. Poderão participar como membros examinadores profissionais com nível de formação universitário na área de Serviço Social e áreas afins, com no mínimo dois anos de formação, desde que domine o tema tratado e exceto supervisor de campo na banca de seu supervisionado.

Parágrafo Único: O Professor Orientador poderá indicar os membros examinadores e deverá submeter a proposta de Banca Examinadora à aprovação do Colegiado do Curso, destacando-se a obrigatoriedade de no mínimo 2 assistentes sociais na composição da Banca.

Art. 10º. A avaliação do TCC será efetuada com base no trabalho escrito, na exposição e defesa oral. Para avaliação do trabalho escrito cada membro da Banca Examinadora deverá receber uma cópia com 10 dias de antecedência à realização da defesa do TCC. A cópia irá acompanhada do ofício que conterá as orientações para a avaliação.

Art. 11º. A exposição oral do trabalho deverá ser feita pelo acadêmico perante a Banca Examinadora por um tempo aproximado de 15 minutos.

Art. 12º. Após a apresentação do trabalho haverá um tempo de 25 minutos para os comentários a respeito do trabalho, argüição e respostas do acadêmico.

Art. 13º. Após a exposição e argüição a Banca Examinadora atribuirá a nota final ao acadêmico.

Art.14°. O critério de avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso consiste de notas expressas na escala de 0 a 10, em intervalos de cinco décimos.

§1° a nota da Monografia a ser atribuída pela Banca Examinadora será composta de duas partes a seguir especificadas, considerando-se, para cada uma, a média aritmética simples das notas atribuídas pelos integrantes da Banca.

§2° a versão definitiva da Monografia entregue, correspondendo a 50% da nota.

§3° a apresentação e defesa da Monografia em sessão pública, correspondendo a 50% da nota.

Art. 15°. Será considerado APROVADO todo acadêmico que obtiver média final igual ou superior a 7,0 (sete) e REPROVADO em caso contrário.

Art. 16°. À época devida o Colegiado do Curso divulgará a composição das Bancas Examinadoras.

Art.17°. O funcionamento de cada Banca Examinadora será organizado pela Coordenação do Curso, que definirá os procedimentos necessários com vistas a promover a imparcialidade e a uniformidade na atuação de seus integrantes quando da avaliação das Monografias.

Art.18°. Após a sessão de defesa será lavrada ata, que será lida e assinada pelos membros da Banca e pelo acadêmico examinado.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 19°. Compete à Coordenação do Curso:

- a) Elaborar o cronograma semestral de atividades dos TCC's;
- a) Coordenar o processo de definição dos Professores Orientadores e respectivos Orientados;
- a) Organizar e oficializar a distribuição dos alunos orientados e outros procedimentos necessários quando do início do semestre letivo e final do semestre letivo.
- a) Providenciar, junto à Direção da Faculdade, a alocação de duas horas semanais de carga horária para cada Professor Orientador;
- a) Homologar os Planos de Trabalho e suas alterações, deliberando sobre os casos excepcionais;
- a) Convocar reuniões com os Professores Orientadores sempre que necessário;
- a) Publicar os editais referentes à organização e realização dos Trabalhos;
- a) Organizar e providenciar a realização das defesas das Monografias;

- a) Confirmar os participantes das Bancas Examinadoras;
- a) Elaborar cronograma de defesa das Bancas Examinadoras;
- a) Providenciar infra-estrutura para a realização das Defesas dos TCC (espaço físico e marcação de horários);
- a) Preparar a documentação (ofício e critérios de avaliação do TCC) para envio aos Examinadores convidados, bem como certificado de participação
- a) Receber e enviar 03 cópias do TCC para Banca Examinadora.
- a) Homologar os resultados finais dos Trabalhos;
- a) Definir, aprovar e divulgar critérios e normas complementares a esse Regulamento para a elaboração, apresentação e avaliação das Monografias;

Art. 20º Compete ao Professor Orientador:

- a) Fornecer ao Coordenador do Curso, sempre que lhe for solicitado, informações sobre o andamento dos Trabalhos sob sua orientação;
- a) Agendar e registrar as reuniões sistemáticas de orientação, efetuando o controle de frequência dos alunos;
- a) Avaliar, segundo o cronograma, o desempenho e aproveitamento dos alunos sob sua orientação;
- a) Elaborar e submeter à Coordenação o material necessário para as homologações cabíveis;
- a) Participar, na qualidade de Presidente, da Banca Examinadora da Monografia, de cada aluno sob sua responsabilidade, preenchendo adequadamente a Ata de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso e o Termo de Autorização de Publicação, com assinatura do autor do Trabalho;
- a) Indicar os membros examinadores da Banca de TCC, a serem aprovados pelo Colegiado do Curso;
- a) Encaminhar os procedimentos necessários para parecer do Sub-Comitê de Ética quando se fizer necessário;
- a) Auxiliar o Coordenador do Curso nas atividades atinentes aos TCC's, que lhe forem solicitadas;
- a) Cumprir e fazer cumprir o Cronograma de Atividades estabelecido, bem como este Regulamento e suas Normas Complementares;
- a) Comunicar a Coordenação do Curso toda e qualquer situação que possa comprometer, de alguma forma, o processo de elaboração, bem como, a conclusão do trabalho;

- a) Vetar, até 30 (trinta) dias antes da data agendada para defesa do TCC, todo trabalho que, considerando os registros das orientações, não estiver adequado, técnica e metodologicamente, para a defesa;
- a) Assinar, dando fé da realização das correções indicadas pela Banca Examinadora, do Termo de Aprovação e coletar as assinaturas dos outros integrantes da Banca, na versão definitiva (capa dura) dos Trabalhos de seus orientados.

Art. 21º Compete ao acadêmico:

- a) Cumprir fielmente todas as Normas e Disposições referentes à realização do Trabalho de Conclusão de Curso;
- a) Comparecer às reuniões convocadas pelo seu Professor Orientador. A falta não justificada do aluno à orientação não lhe garante o direito à reposição;
- a) Elaborar o Projeto de seu Trabalho de Conclusão de Curso;
- a) Elaborar o TCC a partir do projeto aprovado pelo Professor Orientador;
- a) Apresentar ao seu Professor Orientador, nos prazos estabelecidos, os documentos, relativos ao Trabalho, que lhe forem solicitados, devidamente preenchidos ou elaborados;
- a) Cumprir fielmente as atividades previstas no seu Plano de Trabalho, justificando em tempo as alterações impostas pelas circunstâncias;
- a) Buscar orientação junto ao seu Professor Orientador, sempre que necessário;
- a) Submeter-se às avaliações previstas e solicitar, se couber, revisão dos resultados obtidos;
- a) Entregar à Coordenação do Curso, 15 (quinze) dias antes da data agendada para a defesa, 3 (três) cópias de seu Trabalho, encadernadas em espiral;
- a) Apresentar a sua Monografia em sessão pública, submetendo-a a Banca Examinadora estabelecida para avaliação.
- a) Entregar, 30 (trinta) dias após a defesa, duas cópias da versão definitiva do Trabalho, encadernadas em capa dura, e uma cópia em CD ROM. A não entrega na data estabelecida acarretará na desqualificação do processo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º A qualquer momento antes da Colação de Grau, caso seja colocada em dúvida a autoria da Monografia apresentada pelo aluno, a Faculdade promoverá a instauração de sindicância e, caso seja comprovada a fraude, o aluno será considerado reprovado no

Trabalho de Conclusão de Curso, sem direito de pedir revisão ou recurso, independentemente dos resultados obtidos nas avaliações parciais.

Art. 23º. A ocorrência de plágio parcial ou total gera a reprovação sumária do acadêmico, podendo o plágio ser apontado por qualquer membro da banca, ou ainda qualquer pessoa que conheça da prática ilícita e comunique a Coordenação do Curso.

Art. 24º. O presente Regulamento entrará em vigor após ser aprovado pelo Colegiado do Curso de Serviço Social.